

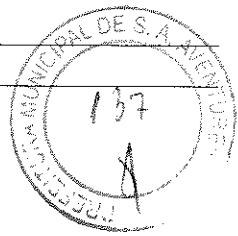
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO: 10 / 2021

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 6 / 2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.



Preâmbulo

Credenciamento

FORNECEDOR
AVVENTUREIRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

CPF / CNPJ
36.471.390/0001-25

REPRESENTANTE
WALTENIR FAGUNDES LIMA

Registro do Pregão

Lote 1 - ÁLCOOL PARA VEÍCULOS (ETANOL)

PROPOSTAS

Ordem	Fornecedor	Situação	Valor
1	AVVENTUREIRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	Classificado	R\$ 3,9490

1ª RODADA DE LANCES - Lote 1 - ÁLCOOL PARA VEÍCULOS (ETANOL)

Data / Hora	Fornecedor	Valor
08/02/2021 14:51:01	AVVENTUREIRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	R\$ 0,0000

Lote 2 - GASOLINA COMUMN

PROPOSTAS

Ordem	Fornecedor	Situação	Valor
1	AVVENTUREIRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	Classificado	R\$ 5,7790

1ª RODADA DE LANCES - Lote 2 - GASOLINA COMUMN

Data / Hora	Fornecedor	Valor
08/02/2021 14:54:24	AVVENTUREIRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	R\$ 0,0000

Lote 3 - OLEO DIESEL S10

PROPOSTAS

Ordem	Fornecedor	Situação	Valor
1	AVVENTUREIRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	Classificado	R\$ 4,2790

1ª RODADA DE LANCES - Lote 3 - OLEO DIESEL S10

Data / Hora	Fornecedor	Valor
08/02/2021 14:55:27	AVVENTUREIRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	R\$ 0,0000

Negociação

Resultado da Negociação - Lote 1 - ÁLCOOL PARA VEÍCULOS (ETANOL)

Fornecedor
AVVENTUREIRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Valor Vencido
R\$ 3.7700

Endereço: RUA ANTONIO SENRA, 45
CENTRO, SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG
CNPJ: 17.710.476/0001-19
Telefone: (32) 3286-1110
E-mail: contabilidade@prmsaa.com.br

Página(s): 2/3



Resultado da Negociação - Lote 2 - GASOLINA COMUMN
Fornecedor
AVVENTUREIRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Valor Vencido
R\$ 5,3900

Resultado da Negociação - Lote 3 - OLEO DIESEL S10
Fornecedor
AVVENTUREIRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Valor Vencido
R\$ 4,2000

Habilitação

AVVENTUREIRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Habilitada

Ocorrências

Resultado

Fornecedor: AVVENTUREIRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Total R\$ 776.800,00

Lote 1 - ÁLCOOL PARA VEÍCULOS (ETANOL)

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
2413	ÁLCOOL PARA VEÍCULOS (ETANOL)	LT	20.000,0000	3.7700	75400.00000000	-5,77%	-
Total Lote R\$ 75.400,00							

Lote 2 - GASOLINA COMUMN

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
70	GASOLINA COMUMN	LT	60.000,0000	5.3900	323400.00000000	-4,37%	-
Total Lote R\$ 323.400,00							

Lote 3 - OLEO DIESEL S10

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
1705	OLEO DIESEL S10	LT	90.000,0000	4.2000	378000.00000000	-8,65%	-
Total Lote R\$ 378.000,00							

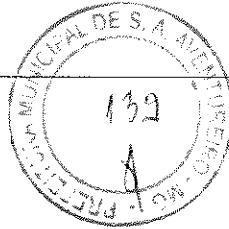
Encerramento

W

9

J

SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, 8 de Fevereiro de 2021.



CLOVIS EDUARDO SCHETTINO
Membro da CPL

Marcelo de Matos

MARCELO DE MATOS
Membro da CPL

Carla de Matos

CARLA DE MATOS
Membro da CPL

Rodrigo da Costa Bittencourt

Pregoeiro

Waltenir Fagundes Lima

AVENTUREIRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
WALTENIR FAGUNDES LIMA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19

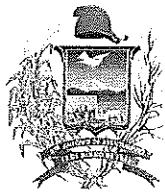


Ata de 08 de fevereiro de 2021, para o julgamento do Processo de Licitação nº 010/2021, na modalidade Pregão Presencial, nº 006/2021, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de combustíveis, conforme detalhamento do objeto previsto no Anexo I (Termo de Referência). Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e trinta minutos, na sede desta Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, reuniu-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio constituída pela Portaria nº 011/2021, para proceder à análise e julgamento do procedimento licitatório acima nomeado. No horário marcado, conforme previsto no Edital do Pregão em epígrafe iniciou-se os trabalhos relativos ao credenciamento, recebimento da declaração dando ciência de que cumpre os requisitos da habilitação, seguido da verificação de conformidade das condições da proposta apresentada. As condições da proposta são preço total em numeral e por extenso, marca dos combustíveis, validade da proposta de dez dias, o prazo de entrega que deverá ser imediatamente após a apresentação da AF e forma de pagamento conforme previsto no Edital, ou seja, em até trinta dias após a emissão da nota fiscal, a qual será retirada mensalmente. Apenas a firma Aventureiro Comércio de Combustíveis Ltda., com sede à Rua Braz Schettino, nº 448, Centro, no Município de Santo Antonio do Aventureiro – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 36.471.390/0001-25, apresentou proposta, estando representada nesta sessão de julgamento por seu sócio Waltenir Fagundes Lima, inscrito no CPF sob o nº 011.664.126-60. Registra-se que a empresa participante apresentou o preço total de R\$ 810.830,00 (oitocentos e dez mil oitocentos e trinta reais), sendo o valor unitário do álcool para veículos R\$ 3,949, da gasolina R\$ 5,779 e do óleo diesel S10 R\$ 4,279. Registra-se, também, que foi lavrado Termo de Credenciamento do licitante presente. Estando de acordo a declaração acima mencionada e as condições da Carta Proposta Comercial do licitante, o Pregoeiro de imediato deu início às negociações, de acordo com o art. 4º, XVII, da Lei Federal 10.520/2002 e subitem 13.9 do Edital em referência, para conseguir um preço melhor, quando conseguiu reduzir o preço unitário dos combustíveis conforme se segue: álcool para veículos de R\$ 3,949 para R\$ 3,770, gasolina de R\$ 5,779 para R\$ 5,390 e do óleo diesel S10 de R\$ 4,279 para R\$ 4,20, perfazendo um novo valor total de R\$ 776.800,00 (setecentos e setenta e seis e oitocentos reais), sendo alegado pelo representante da empresa licitante não poder cair em nada no respectivo preço. O Pregoeiro, então, em conjunto com sua Equipe de Apoio, decidiu em dar prosseguimento ao julgamento com o aceite dos valores acima, mesmo estando estes acima dos valores de referência, devido ao fato alegado pelo licitante de que os preços que compuseram o Termo de Referência serem para pagamento à vista, fato este que foi confirmado pela Equipe de Apoio, enquanto neste procedimento o pagamento será realizado em até dias após a emissão da nota fiscal, a qual será emitida mensalmente, fazendo com que alguns abastecimento aguardem o prazo de até 60 (sessenta) dias para pagamento. Registra-se, também, que foi realizado o julgamento de outro certame para o objeto aqui pretendido em 25 de janeiro, o qual foi deserto, o que já evidencia que a desclassificação do licitante aqui presente, culminaria na realização de um novo processo que novamente acabaria sendo deserto ou sem um licitante vencedor. Cabe ressaltar que o licitante presente é o único posto de combustíveis localizando dentro do Município de Santo Antonio do Aventureiro, o que, certamente, já torna o seu preço mais atraente para o município, visto que não realizar o abastecimento dos veículos e máquinas pesadas na sede municipal, geraria uma diferença de preço por litro que não compensaria o gasto de locomoção dos veículos para abastecê-lo, além

N. G. Ribeiro
Carlo de J. Ribeiro

Manoel da Mota

Almeida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



do risco ainda maior para o transporte do óleo diesel S10, já que seria inviável locomover as máquinas pesadas da prefeitura pelas estradas, sendo, também, proibido o transporte inadequado de combustíveis. Ressalta-se que não teve a fase de lances, por só haver um licitante. Após o fechamento do Mapa de Apuração o Pregoeiro abriu o envelope do licitante, atinente à habilitação, ocasião em que constatou que o licitante apresentou corretamente a documentação solicitada. Registra-se que para a habilitação foram requisitados os seguintes documentos: Contrato Social e Última Alteração Contratual, se existente, ou outro documento de constituição de empresa; CNPJ; CRF do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do Licitante; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa; Alvará de funcionamento comprovando o ramo atividade compatível com o objeto; Certidão da Agência Nacional do Petróleo certificando que a empresa está autorizada a exercer atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos; Atestado de Vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros; Declaração de que Não Emprega Menor; Declaração de Informação de E-mails; e; Declaração de Inteiro Teor; além da Declaração de Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da empresa ou outro documento equivalente, a fim de comprovar o enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma dos Incisos I e II do Artigo 3º. da Lei Complementar nº 123/2006, caso queira se beneficiar do regime diferenciado previsto no diploma legal aqui mencionado. O Pregoeiro, então, proclamou vencedor o licitante Aventureiro Comércio de Combustíveis Ltda. com o valor total de R\$ 776.800,00 (setecentos e setenta e seis mil e oitocentos reais). Com a declaração do vencedor e disponibilização dos autos ao licitante presente, o Pregoeiro esclareceu que o licitante poderia impetrar recurso na própria sessão pública, pois a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do mesmo, o que não ocorreu em razão do silêncio do licitante, até mesmo por ser o único participante e consequentemente vencedor do respectivo certame licitatório. Em ato contínuo, o Pregoeiro promoveu a adjudicação ao Licitante nos termos e valores dispostos no Mapa de Apuração e anteriormente nesta ata, que vai por mim assinada Marcelo de Matos, membro da equipe de apoio, conjuntamente com os demais membros, Pregoeiro e licitante presente.

Santo Antonio do Aventureiro, 08 de fevereiro de 2021.

Carlo de Matos / Pregoeiro / Marcelo de Matos